



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

**POLÍCIA CIVIL**  
*Gabinete do Delegado Geral*

**PORTARIA Nº 30/ 2017 – GDGPC**

Amplia o atendimento especializado nas Delegacias de Defesa da Mulher (DDM's), no Estado do Ceará, às mulheres travestis e transexuais em situação de violência doméstica e familiar, prevista na Lei 11.340/06.

O Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Ceará **Everardo Lima da Silva**, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando o disposto no art. 226 e § 8º, da CF/88, quanto à especial proteção do Estado à família, na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência, no âmbito de suas relações.

Considerando que o real espírito da Lei Maria da Penha visa prevenir, punir e erradicar a violência doméstica e familiar contra a mulher, não só em razão do sexo, mas, também, em virtude do gênero.

Considerando que de acordo com os operadores do direito vinculados à campanha compromisso e atitude pela Lei Maria da Penha, as mulheres trans – aquelas que têm identidade de gênero de mulher e identidade diferente do sexo designado em seu nascimento. –, não devem ser excluídas do amparo legal.

Considerando que o elemento distintivo da incidência pessoal da norma não se trata de sexo, mas do elemento diferenciador da abrangência da Lei 11.340/06, o gênero feminino, tendo em vista que o sexo biológico, e a identidade subjetiva nem sempre coincidem.

Considerando que a Lei Maria da Penha não visa somente proteger o sexo biológico mulher, mas todos aqueles que se identificam como mulheres, no meio social.

Considerando, ainda, a necessidade de adequar o atendimento nas DDM's, priorizando a necessidade de fornecer um atendimento especializado e diferenciado às mulheres transexuais e travestis.

**RESOLVE:**

Art. 1º Ampliar o atendimento especializado nas DDM's, no Estado do Ceará, às mulheres travestis e transexuais, em situações de violência doméstica e familiar compreendidas pela Lei 11.340/06.

Art. 2º Ratifica-se em todos os termos a Portaria nº 235/2014 –GDGPC.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 10 de março de 2017.  
REGISTRE-SE, PUBLICQUE-SE E CUMPRA-SE**

**Everardo Lima da Silva**  
Delegado Geral da Polícia Civil